



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 591/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe ajuste salarial dos servidores públicos municipais, cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, concursados, contratados ou comissionados, que em razão do reajuste do salário mínimo para o ano de 2021, ficaram com os vencimentos inferiores ao mínimo constitucional, passam a perceber o valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**.

Parágrafo único: O ajuste referido neste artigo abrange todos os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas quando necessário.

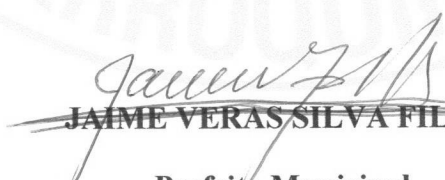
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.


JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

